

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****EXTRATOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

APOSTILAMENTOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 02

ERRATAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 05

EXTRATOS**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 1176/2022. ADESÃO A ATA SRP N.º 015/2022. 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001.2022.1176.2022. DAS PARTES. A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, n.º 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 29.316.592/0001-37, sediado(a) na Av. Governador Luiz Rocha, n.º 12, Bairro Potosí, CEP n.º 65.800-00, na Cidade de Balsas – Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Naiara Costa de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 021343522002-0 SSP - MA e CPF n.º 014.240.203-60, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo justifica-se em virtude da quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 24,74 % (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) o que representa o total de R\$ 107.667,46 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Icatu – MA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 09 - Material Farmacológico Fonte de Recurso: 1.500.002. DO PRAZO DE VIGÊNCIA com vigência de até 31 de Dezembro de 2022. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 23 de novembro de 2022. Zózimo Paulino Da Silva Neto. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 1176/2022. ADESÃO A ATA SRP N.º 015/2022. 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002.2022.1176.2022. DAS PARTES. A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-

42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, n.º 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 29.316.592/0001-37, sediado(a) na Av. Governador Luiz Rocha, n.º 12, Bairro Potosí, CEP n.º 65.800-00, na Cidade de Balsas – Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Naiara Costa de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 021343522002-0 SSP - MA e CPF n.º 014.240.203-60, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo justifica-se em virtude da quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 24,62 % (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento) o que representa o total de R\$ 71.411,79 (setenta e um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos). Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Icatu – MA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 09 - Material Farmacológico Fonte de Recurso: 1.500.002. DO PRAZO DE VIGÊNCIA com vigência de até 31 de dezembro de 2022. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 23 de novembro de 2022. Zózimo Paulino Da Silva Neto. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 006/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001.2022.006.2022. DAS PARTES. Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, n.º 01, Centro, Icatu, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.439.967/0001-49 situada na Rua do Abacate, n.º 13, quadra 44, Pirâmide – Paço do Lumiar - MA, representada pelo Sr. Aristides Pereira da Silva Neto, inscrito no CNPJ/MF sob o número 391.873.062-04, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Pavimentação em blocos Intertravados no município de Icatu/MA. CV N.º 8.137.00/2021. SICONV N.º 913003, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, tendo em vista que os serviços ainda serão finalizados. Portanto, será prorrogado o prazo de execução do contrato dentro das formas legais, para que assim, a obra seja finalizada de forma mais satisfatória possível. DO OBJETO: Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por

objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 90 (noventa) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ATIVIDADE 26.782.0262.1021 – Construção, Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ SubElemento 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ Fonte de Recurso 1.500. DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data subsequente ao vencimento do instrumento contratual, com vigência de até 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 24 de novembro de 2022. Jayzon Torres Chaves Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 1376/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021. 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001.2022.1376.2021. DAS PARTES. A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n.º, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa LM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.351.940/0001-81, localizado à Rua José Ribamar de Sousa, n.º 680, Bairro: São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons – MA, representada pelo Sr. Luís Eduardo Ferreira, inscrito no CPF n.º 016.123.393-05, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais no município de Icatu/MA, proveniente do cv n.º 8.320.00/2020 CODEVASF, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, tendo em vista que os serviços ainda serão finalizados. Portanto, será prorrogado o prazo de execução do contrato dentro das formas legais, para que assim, a obra seja finalizada de forma mais satisfatória possível. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 180 (cento e oitenta) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria Municipal de Obras Atividade: 26.782.0262.1021.0000 – Construção, reforma e ampliação de estradas vicinais Natureza: 4.4.90.51 – Obras e instalações SubElemento: 91 – Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.500.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data subsequente ao vencimento do instrumento contratual, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 24 de novembro de 2022. Jayzon Torres Chaves. Secretária Municipal de Administração.

APOSTILAMENTOS

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 004.2022.968.2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO n.º 004.2022.968.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e bem estar social Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outro Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500 **LEIA-SE:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e bem estar social Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outro Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte

redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato n.º 004.2022.968.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 21 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 004.2022.1198.2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO n.º 004.2022.1198.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais Fonte de Recurso: 0.1.00 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato n.º 004.2022.1198.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 21 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004.2022.1621.2022, DO ADESÃO A ATA SRP Nº 026/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU – MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 004.2022.1621.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 16 – Material de Expediente Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.00 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 16 – Material de Expediente Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 004.2022.1621.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 18 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004.2022.582.2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ICATU – MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 004.2022.582.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.000 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500.0 **LEIA-SE:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.000 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500.0 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de

Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 004.2022.582.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 22 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004.2022.1175.2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 004.2022.1175.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08 122 0050 2059 0000 MANUT E FUNC DA SEC DE ACAO E BEM ESTAR SOCIAL Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 **LEIA-SE:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08 122 0050 2059 0000 MANUT E FUNC DA SEC DE ACAO E BEM ESTAR SOCIAL Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 004.2022.1175.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 21 de novembro

de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006.2022.497.2022, DA ADESÃO A SRP Nº 007/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFRMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU – MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 006.2022.497.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.1050.0000 – Aquisição de Equipamentos p/Secretaria de Ação Social e Bem Estar Social Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.500.00 Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500.00 **LEIA-SE:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.1050.0000 – Aquisição de Equipamentos p/Secretaria de Ação Social e Bem Estar Social Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.500.00 Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 006.2022.497.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 21 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006.2022.583.2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ICATU – MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 006.2022.583.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08 244 0055 2053 0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 07 – Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.660.00 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08 244 005 2053 0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 07 – Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.660.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas

alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 006.2022.583.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 22 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006.2022.1175.2022, DA ADESÃO A SRP Nº 014/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFRMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU – MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 006.2022.1175.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.1050.0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.500.00 Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500.00 **LEIA-SE:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.1050.0000 - Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.500.00 Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido

contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 006.2022.1177.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 22 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007.2022.497.2022, DA ADESÃO A SRP Nº 007/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFRMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ICATU – MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 007.2022.497.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0050.2094.0000 – IDG/SUAS – IGD/PBF Planejamento e Gestão da Informação, Índice de Gestão Descent. Do Prog. Bolsa Família e do SUAS Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.660.0 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.660.0 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0050.2094.0000 – IDG/SUAS – IGD/PBF Planejamento e Gestão da Informação, Índice de Gestão Descent. Do Prog. Bolsa Família e do SUAS Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.660.0 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.660.0 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repectuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 007.2022.497.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 21 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

ERRATAS

ERRATA AO CONTRATO

ASSUNTO: 1ª ERRATA AO CONTRATO Nº 003.2022.1108.2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA.

2. Em virtude de ter sido verificado equívoco na PLANILHA do Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2022.1108.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada da seguinte forma:

ONDE-SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	COTA	AD T AS S	V. Un it	Valor Total
1	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	PETROBRÁS	PRINCIPAL	285	R\$ 5,95	R\$ 1.692,83
2	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	PETROBRÁS	EXCLUSIVA	293	R\$ 5,95	R\$ 1.744,84
Valor Total R\$							R\$ 3.437,67

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	COTA	AD T AS S	V. Un it	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	PETROBRÁS	PRINCIPAL	285	R\$ 5,66	R\$ 1.613,10
2	ÓLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	PETROBRÁS	EXCLUSIVA	293	R\$ 5,69	R\$ 1.667,17
Valor Total							R\$ 3.280,27

Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Edital e termos não afetados por esta errata. Atenciosamente, Icatu - MA, 29 de novembro de 2022. **JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE** Secretária Municipal de Assistência Social

ERRATA AO CONTRATO

ASSUNTO: 1ª ERRATA AO CONTRATO Nº 004.2022.1108.2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA.

4. Em virtude de ter sido verificado equívoco na PLANILHA do Termo Aditivo ao Contrato nº 004.2022.1108.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada da seguinte forma:

ONDE-SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	COTA	ADT T AS S	V. Un it	Valor Total
1	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	PETROBRÁS	PRINCIPAL	285	R\$ 5,95	R\$ 1.692,83
2	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	PETROBRÁS	EXCLUSIVA	293	R\$ 5,95	R\$ 1.744,84
Valor Total R\$							R\$ 3.437,67

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	COTA	ADT T AS S	V. Un it	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	PETROBRÁS	PRINCIPAL	285	R\$ 5,66	R\$ 1.613,10
2	ÓLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	PETROBRÁS	EXCLUSIVA	293	R\$ 5,69	R\$ 1.667,17
Valor Total R\$							R\$ 3.280,27

Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Edital e termos não afetados por esta errata. Atenciosamente, Icatu - MA, 29 de novembro de 2022. **JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE** Secretária Municipal de Assistência Social

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes

Prefeito

Wesley Santos da Silva

Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943